

entre o TJCE, por meio da Diretoria Estadual de Atendimento, e a Secretaria do trabalho, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho, com o objetivo de promover a inclusão social e profissional de egressos do sistema prisional, vítimas de violência doméstica e adolescentes em conflito com a lei, que buscam o Judiciário para obter orientações, capacitação e oportunidade no mercado de trabalho; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8509776-20.2025.8.06.0000; **VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura, estendendo-se pelo prazo de 12 (doze) meses; **DATA DA AS SINATURA:** 27 de maio de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, Vladyson da Silva Viana e Raimundo Nonato Lima Ángelo.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/131064> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**EXTRATO 00226/2025****Edição: 3551****Disponibilização: 28/05/2025 às 10h05m****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 100/2025**

**CONVENENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a Secretaria da Proteção Social (SPS), a Secretaria dos Direitos Humanos (SEDIH), a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social SSPDS, a Secretaria de Educação (SEDUC), a Secretaria de Saúde (SESA), a Secretaria do Esporte (SESPORTE), a Defensoria Pública do Estado do Ceará, o Ministério Público do Estado do Ceará e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; **OBJETIVO:** a realização de ações conjuntas, articuladas e continuadas, voltadas à Proteção Integral da Infância e Adolescência; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8509837-86.2025.8.06.0000; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Constituição Federal, no Art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Portaria nº156/2023 - SPS (D.O.E em 19/05/2023), na Resolução nº 532/2023 - CEDCA-CE (D.O.E em 19/09/2023), no Estatuto da Criança e Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017 - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, na Lei Federal nº 9.970, de 17 de maio de 2000, que instituiu o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Luta Contra a Exploração e o Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes; **DATA DA ASSINATURA :** 16 de maio de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, Jade Afonso Romero, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, Antônio Roberto Cesário de Sá, Eliana Nunes Estrela, Tânia Mara Silva Coelho, Rogério Nogueira Pinheiro, Sânia Costa Farias Maia, Haley de Carvalho Filho e Romeu Aldigueri.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/131121> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**EXTRATO 00232/2025****Edição: 3551****Disponibilização: 28/05/2025 às 10h31m****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2025**

**CONVENENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e o Empreendimento Educacional Maracanaú LTDA, por meio de sua instituição de Ensino Superior - CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO - UNIFAMETRO; **OBJETIVO:** a parceria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará TJCE com o Centro Universitário Fametro - Unifametro, visando a prestação de atendimento odontológico a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8500207-91.2025.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 226, §8º, da CF/1988, nos arts. 3º e 8º da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, na Resolução nº 254/2018 do Conselho Nacional de Justiça e no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, e faz parte dos instrumentos celebrados em razão da 12ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa, realizada entre 26 a 20 de novembro de 2018; **VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura, com eficácia dos atendimentos que serão prestados em 2 anos; **DATA DA AS SINATURA:** 27 de maio de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, Desembargadora Vanja Fontenele Pontes e Pedro Diniz Rebouças.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/131123> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**DESPACHO 00038/2025****Edição: 3551****Disponibilização: 28/05/2025 às 06h49m****Expediente da presidência nº 38/2025 - SGP****Referência: nº 8500062-15.2025.8.06.0178/TJCE****Assunto: Verbas rescisórias****Interessado: Mary Anne Oliveira Silveira**

Trata-se de pagamento de verbas rescisórias à ex-servidora Mary Anne Oliveira Silveira, matrícula nº 51615, em função de sua exoneração, a partir de 06/05/2025, mediante Portaria nº 1103/2025, disponibilizada no Diário da Justiça de 05/05/2025.

Em obediência ao disposto no artigo 22 da Resolução nº 31/2022, do Órgão Especial, autorizo o pagamento no valor de 5.189,85 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), a título de verbas rescisórias, referentes às férias proporcionais de 2025 (12/12 avos) e 13º Salário Proporcional de 2025 (4/12 avos), em virtude de sua exoneração do cargo em comissão de Assistente de Apoio Judiciário, com lotação na 1ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú.

Considerando a exoneração a partir de 06/05/2025, autorizo, também, a compensação de débito de auxílio-saúde no valor de R\$ 425,19 (quatrocentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), gerados em função da percepção de valores no período de 06/05 a 31/05/2025, além dos descontos obrigatórios referentes a Imposto de Renda e Previdência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça

Fortaleza, em 27 de maio de 2025.

Heráclito Vieira de Sousa Neto  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará